

EDITAL / PMP-SECULT N° 08/2025

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE CULTURA DE PARAGOMINAS-PARÁ - CONCULT/PGM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A 2ª ELEIÇÃO DOS MEMBROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE CULTURA - CONCULT/PGMP PARA O BIÊNIO 2025-2027.

A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer de Paragominas/PA- SECULT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a **Lei 902/2015**, que dispõe sobre a Criação do Sistema de Cultura de Paragominas/PA, convoca as eleições para a escolha dos **10 (dez) representantes da sociedade civil titulares e seus suplentes**, que deverão integrar o CONCULT/PGM no **biênio de 2025/2027**, cujas normas serão dirigidas por este Edital.

1. DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS CULTURAIS DE PARAGOMINAS - CONCULT/PGM

1.1 O Conselho Municipal de Paragominas - CONCULT/PGM, é um órgão colegiado consultivo, deliberativo e normativo, integrante da estrutura básica da Secretaria de Cultura - SECULT, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura - SMC;

1.2 O Conselho Municipal de Política Cultural de Paragominas - CONCULT/PGM será composto **por 10 membros titulares e seus respectivos suplentes**;

1.3 O exercício do mandato de membro do Conselho Municipal de Política Cultural é gratuito e sua função considerada de relevante interesse público, caracterizando o membro como agente particular em colaboração com a administração pública;

1.4 Os representantes da sociedade civil serão eleitos democraticamente entre seus segmentos artísticos e culturais, em eleição convocada por meio deste Edital;

1.5 O conselheiro eleito cumprirá o mandato de **02 (dois) anos**, sendo permitida sua reeleição por igual período;

1.6 Os representantes do poder público municipal serão designados pelos Secretários Municipais de cada segmento e, tais representantes poderão ser reconduzidos por igual período;

1.7 O candidato mais votado ocupará a vaga de Titular e o segundo lugar ocupará a vaga de Suplente de acordo com o segmento artístico e cultural. Caso haja desistência, serão convocados aqueles aptos a suprirem a vacância de acordo com a ordem de classificação;

1.8 Nas ausências ocasionais e justificadas dos membros titulares, os membros suplentes deverão substituí-los com direito a voz e voto;

1.9 Poderão compor o Conselho Municipal de Paragominas - CONCULT/PGM apenas **maiores de 18 (dezoito) anos, residentes no Município de Paragominas/PA por no mínimo 5 (cinco) anos;**

1.10 Nenhum membro, titular ou suplente, representante da Sociedade Civil, poderá ser detentor de cargo comissionado do Poder Executivo Municipal;

1.11 As **10 (dez)** vagas dos membros titulares e **10 (dez)** suplentes da *Sociedade Civil* no Conselho de Cultura - CONCULT/PGM serão organizadas conforme a seguir:

ORDEM	SEGMENTO	TITULARIDADE
1.	Música	Titular e 1 Suplente
2.	Dança	Titular e 1 Suplente
3.	Literatura e Teatro	Titular e 1 Suplente
4.	Artes Visuais	Titular e 1 Suplente
5.	Cultura Popular	Titular e 1 Suplente
6.	Gastronomia	Titular e 1 Suplente
7.	Artesanato	Titular e 1 Suplente
8.	Cultura da Rua	Titular e 1 Suplente
9.	Comunidades Tradicionais Indígenas, Quilombolas e pescadores artesanais	Titular e 1 Suplente
10.	Agentes de Promoção e Produção Cultural	Titular e 1 Suplente

1.12. As **10 (dez)** vagas dos membros titulares e **10 (dez)** suplentes dos *Representantes do Poder Público (Executivo/Legislativo)*, serão organizadas conforme a seguir:

ORDEM	SEGMENTO	TITULARIDADE
1.	Cultura: Secretário(a) de Cultura;	Titular e 1 Suplente
2.	Música	Titular e 1 Suplente
3.	Dança	Titular e 1 Suplente
4.	Cultura Popular	Titular e 1 Suplente
5.	Gastronomia	Titular e 1 Suplente
6.	Secretaria de Educação – SEMEC.	Titular e 1 Suplente
7.	Secretaria de Administração e Finanças – SEMAFI	Titular e 1 Suplente
8.	Secretaria de Desenvolvimento Social – SEMDES	Titular e 1 Suplente
9.	Secretaria de Administração e Finanças – SEMAFI.	Titular e 1 Suplente
10.	Câmara Municipal (Vereador eleito).	Titular e 1 Suplente

1.12.1 Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão designados pelo respectivo órgão.

2. DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO

- I - Propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura;
- II - Estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura;
- III. Colaborar na implementação das pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite, e na Comissão Intergestores Bipartite, devidamente aprovada, respectivamente, nos Conselhos Nacional e Estadual de Política Cultural;
- IV. Aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos sistemas setoriais municipais de cultura e de suas instâncias colegiadas;
- V. Definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do FUNDO MUNICIPAL de CULTURA – FMC no que concerne a distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;
- VI. Estabelecer para a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura do Fundo Municipal de Cultura as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura.
- VII. Acompanhar e fiscalizar a aplicação de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano de Cultura;
- VIII. Apoiar e descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e a participação social relacionada ao controle e fiscalização;
- IX. Contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC;
- X. Apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;
- XI. Acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de Paragominas para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura;
- XII. Promover cooperação com os demais Conselhos de Política Cultural, bem como com o Conselho Estadual e Nacional;
- XIII. Promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e os setores empresariais;
- XIV. Incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;
- XV. Delegar às diferentes instâncias componentes do COMCULT/PGM a deliberação e acompanhamento de matérias;
- XVI. Estabelecer o Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura.

3. DAS CANDIDATURAS E DOS SEUS REGISTROS

3.1. Das inscrições.

3.1.1 O candidato à vaga de conselheiro deverá apresentar seu pedido de inscrição na SECULT - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, localizada na Av. Pt. Vargas, S/Nº, Bairro Célio Miranda, de segunda a sexta-feira em horário comercial;

3.1.2 O *período de inscrições será do dia 05/07/2025 a 20/07/2025*. A *inscrição presencial* ocorrerá no *horário de 8h às 12:00 e das 14h às 18h de segunda a sexta-feira*.

3.1.3 Os interessados também poderão se inscrever por meio de formulário eletrônico através do email: comcult.pgm@gmail.com no período de *05/07/2025 até as 23:59m do dia 20/07/2025.*

3.1.4 Poderá se candidatar para uma das 10 (dez) vagas oferecidas aos representantes da Sociedade Civil por meio deste Edital, qualquer pessoa dos segmentos artísticos e culturais, conforme descrito no item 1.11 desde que resida no Município de Paragominas/PA *e exerça atividade artística e cultural no município, no mínimo de 5 (cinco) anos*, comprovada por meio de:

- a) **Portfólio artístico;**
- b) **Inscrito no MAPA CULTURAL**

3.1.5 No ato da inscrição, os *eleitores e candidatos deverão preencher a ficha de inscrição* e anexar cópias das seguintes documentações:

- a - **RG (Registro de Identidade);**
- b - **CPF (Cadastro de Pessoa Física);**
- c - **Título Eleitoral (Comprovante de votação das 02 (duas) últimas eleições);**
- d - **Anexo II - Declaração de Atividade Cultural devidamente preenchido.**
- e - **Comprovante de residência atual ou Declaração de Residência atualizada (Anexo III);**
- f - **Ficha de inscrição devidamente preenchida;**
- g - **01 (uma) foto 3x4 (somente aos candidatos à vaga no Conselho);**

3.2 O interessado em se candidatar poderá se inscrever para concorrer *exclusivamente a uma vaga em um único setor cultural correspondente à sua área de atuação*.

3.3 Para fins de validação das candidaturas, os candidatos deverão ter *18 (dezoito) anos de idade no momento da inscrição*.

3.4 Os candidatos habilitados no processo eleitoral, também são eleitores inscritos para votar.

PARAGRAFO ÚNICO: Aos *documentos requeridos dispensa-se autenticação em cartório e reconhecimento de firma*, sujeitando-se o eleitor candidato à responsabilidade prevista nos artigos 297 a 301 do Código Penal Brasileiro.

4. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DOS RECURSOS

4.1 Será considerada habilitada a pessoa que cumprir integralmente o disposto no presente Edital e comprovar sua atuação no segmento que o representará;

4.2 Os documentos apresentados no momento da inscrição serão analisados pela Comissão Eleitoral;

4.3 A relação dos candidatos aptos a concorrerem à vaga de conselheiro, será divulgada até o **2º (segundo) dia útil após o encerramento das inscrições**, por meio de comunicado afixado no **Mural da Prefeitura, na Secretaria de Cultura de Paragominas e nas redes sociais oficiais**;

4.4 Contra a **habilitação ou inabilitação, caberá RECURSO**, desde que fundamentado e desde que o recorrente seja verdadeiramente legitimado, até às **17h do 2º (segundo) dia após a publicação da relação dos candidatos aptos** a concorrerem à vaga para conselheiro, podendo ser protocolado pelos seguintes meios:

a) E-mail: comcult.pgm@gmail.com, onde no campo ASSUNTO, deverá ser identificado como “RECURSO DE HABILITAÇÃO” - EDITAL N° 08//2025 - Conselho Municipal de Política Pública de Paragominas/PA.

b) Fisicamente, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, localizada na Av. Pte. Vargas, S/Nº, Bairro Célio Miranda, Paragominas/PA.

5. DA CAPACIDADE ELEITORAL E DOMICÍLIO DE CANDIDATOS E ELEITORES.

5.1. **Podem votar os maiores de 16 anos** que cumpram as exigências deste Edital.

5.2. **Podem se candidatar os maiores de 18 anos** que cumpram as exigências deste Edital.

5.3. Os interessados em se candidatar ou eleger conselheiros dos setores culturais devem ser obrigatoriamente domiciliados em Paragominas/PA.

6. DOS IMPEDIMENTOS

6.1 São impedidos de participar como candidatos agentes públicos de quaisquer dos poderes municipais.

6.2 Os membros da Comissão Eleitoral não poderão candidatar-se ao Conselho Municipal de Política Cultural de Paragominas/PA.

7 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1 Qualquer cidadão do município poderá impugnar o presente Edital *até às 17h do segundo dia após a sua publicação.*

7.2 As impugnações deverão ser fundamentadas e encaminhadas à Comissão Eleitoral, mediante:

a) **Protocolo via e-mail:** comcult.pgm@gmail.com onde no campo ASSUNTO deverá ser identificado como IMPUGNAÇÃO AO EDITAL Nº 08/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA PÚBLICA DE CULTURA DE PARAGOMINAS-PA;

b) **Fisicamente:** Na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, localizada na Av. Pte. Vargas, S/Nº, Bairro Célio Miranda, Paragominas/PA.

8 - DA ASSEMBLEIA DA ELEIÇÃO

8.1. A Assembleia da Eleição será realizada na SECULT de Paragominas/PA, localizada na Av. Pte. Vargas, S/Nº, Bairro Célio Miranda, Paragominas/PA, no dia **05/08/2025**, no **horário de 09h às 20h.**

8.1.1 A chamada para a votação será publicada nos canais de comunicação do Município de Paragominas, entre os dias **01/08/2025 a 04/08/2025**, com divulgações acerca do local e horário de votação.

8.2. A assembleia da eleição terá as seguintes etapas:

a) **Abertura da sessão;**

b) **Votação;**

c) **Apuração;**

d) **Apresentação do resultado;**

e) **Divulgação do resultado.**

9. DA VOTAÇÃO E APURAÇÕES

9.1 A votação será por meio de voto secreto entre os candidatos representantes de cada segmento artístico/cultural;

9.2 Poderão votar somente aqueles que estiverem devidamente habilitados (cadastrados) como eleitores;

9.3 O processo de votação será realizado por segmento;

9.4 Quando um segmento tiver somente **um único candidato**, este será eleito por simples **aclamação**;

9.5 Cada eleitor terá direito somente a **01 (um)** voto no seu segmento;

9.6 Na cédula eleitoral constará a identificação do segmento de acordo o disposto no item 1.11.

9.7 A Comissão Eleitoral somente terá acesso aos votos no período de apuração.

9.8 Concluída a etapa de preenchimento e depósito das cédulas eleitorais, a Comissão Eleitoral fará a conferência, leitura e contagem dos votos;

9.9 As cédulas eleitorais em que os números de votos forem atribuídos em quantidade superior ao especificado no item 9.5, ou aquelas que contiverem rasuras, serão automaticamente anuladas;

9.10 Em *caso de empate* entre **2 (dois) ou mais candidatos**, será considerado **vencedor** quem tiver **maior tempo de atuação na área**;

9.11 Serão considerados eleitos, na condição de titular, o candidato que obtiver maior número de voto, na ordem de classificação por segmento;

9.12 A suplência será exercida exclusivamente, no mesmo enquadramento da categoria do titular;

9.13 O resultado será anunciado por membro da Comissão Eleitoral e será registrado em ATA, na qual constará a contagem dos votos, bem como, a relação anexa com os nomes e identificação dos eleitores e dos candidatos que tiverem participado do pleito.

9.14 Os eleitos da Sociedade Civil (não governamental) serão nomeados juntamente com os representantes governamentais.

10. DA COMISSÃO ELEITORAL

10.1 O processo de eleição dos conselheiros representantes da Sociedade Civil será coordenado por uma Comissão Eleitoral, composta da seguinte forma:

PODER PÚBLICO/ REPRESENTANTE	SOCIEDADE CIVIL/REPRESENTANTE
1- Jorleide Antunes Arruda - Superintendente Mun. Cultura - SECULT	1- DANÇA: Yan Shmacker Vaz Silva
2- Fábio Araújo Brito - Coordenador de Cultura	2- MÚSICA: Maria Elina Rodrigues de Brito
3- Raimundo Edilson da Silva - Dir. Deptoº de Cultura - SECULT	3- ARTESANATO: Ivanilda Noronha Peniche
4- Vanessa Euzébio de Sousa - Dir. Depto de Leis e Fomentos - SECULT	4- CULTURA POPULAR: Cleison Pereira Gomes
5- Alcimael Abreu Farias - SEMDS	5- ARTES VISUAIS: Rafael da Silva Nascimento
6- Raquel Cardoso Soares - Defensoria Pública	6- PROMOÇÃO/PRODUÇÃO CULTURAL: Alex Rogger Medeiros Ataídes
7- Jorge Wellington Correa Quadros - Câmara Municipal	7 - AUDIOVISUAL: Antônio Jackson Silva Mirna

10.2. Compete à Comissão Eleitoral:

- I) Coordenar todo o processo eleitoral da Sociedade Civil até a posse dos membros do Conselho de Cultura - COMCULT/PGM;
- II) Verificar e analisar a documentação dos candidatos de cada segmento de representação da Sociedade Civil postulantes à habilitação e emitir pareceres;
- III) Habilitar os segmentos de representação da Sociedade Civil postulantes à habilitação, bem como, os postulantes a eleitor, caso atendidas as exigências dispostas no presente Edital;
- IV) Divulgar a relação dos segmentos de representação da Sociedade Civil habilitados ao processo de eleição;
- V - Divulgar as decisões sobre as impugnações ao Edital e os recursos apresentados pelos segmentos de representação da Sociedade Civil sobre as decisões de habilitação;
- VI - Organizar e executar procedimentos técnicos administrativos e elaborar Resoluções, Normativas e Editais de divulgação do Processo Eleitoral.
- VII. Cumprir e fazer cumprir este Edital;

PARÁGRAFO ÚNICO: A Comissão Eleitoral poderá solicitar a colaboração e o apoio técnico de servidores integrantes do quadro pessoal da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer de Paragominas-PA.

11 DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES E DOS RECURSOS

- 11.1 O resultado preliminar da eleição será publicado na página oficial da Prefeitura Municipal de Paragominas-PA, valendo o ***prazo de recursos a partir da data de publicação Oficial do Município;***
- 11.2 Os **RECURSOS** deverão ser enviados através de email pessoal para o endereço secult@paragominas.pa.gov no prazo de ***3 (três) dias úteis*** contados da data da publicação do resultado preliminar;
- 11.3 A decisão dos eventuais recursos interpostos será publicada na Página Oficial do Município;
- 11.4 Encerrada a fase de recursos, o resultado final será publicado na Página Oficial do Município;
- 11.5 Os candidatos que **NÃO SE ELEGEREM** como titulares ou suplentes comporão lista de excedentes e estarão aptos a compor o Conselho Municipal de Política Cultural em caso de vacância;
- 11.6. Encerrado o processo eleitoral, a Comissão Eleitoral encaminhará ao Prefeito Municipal, no prazo de ***03 (três) dias úteis***, a relação dos conselheiros eleitos para que seja feita a designação nos termos da Lei Municipal nº 902/2015.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Se, ao final da inscrição, a quantidade de inscrição e/ou habilitação for inferior ao número de vagas previstas, o prazo será prorrogado pela Comissão Eleitoral.

12.2 A divulgação da lista e o nome dos novos conselheiros e a cerimônia (simbólica) de posse se dará após a nomeação pelo Chefe do Executivo - Prefeito Municipal, cuja portaria de nomeação será publicada no site oficial da Prefeitura de Paragominas. Além disso, a listagem com os nomes dos conselheiros eleitos da Sociedade Civil e Conselheiros Governamentais será afixada no mural da Prefeitura de Paragominas e da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, durante 10 (dez) dias corridos, e publicada nas redes sociais da Secretaria.

12.3 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.

12.4 Todos os prazos citados neste Edital estão detalhados no Anexo I - Cronograma.

12.5 São componentes deste Edital os seguintes documentos:

- a) **Ficha de Inscrição;**
- b) **Anexo I - Cronograma;**
- c) **Anexo II - Declaração de Atividade Cultural;**
- d) **Anexo III - Declaração de Residência.**

Paragominas/Pa, 01 de Julho de 2025.

SHYDNEY JORGE ROSA
Prefeito Municipal de Paragominas